CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LJR9-EIS0-7Q2M-3130

P A R E C E R

TC-004224.989.24-4

Prefeitura Municipal: Pilar do Sul.

Exercício: 2024.

Prefeito: Marco Aurélio Soares.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. IEGM GERAL: "B". PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, relativas ao exercício de 2024.

Determina, ainda, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com **recomendações**, consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, por fim, o encaminhamento de ofício, com cópia digitalizada do relatório da Fiscalização, do r. parecer expedido e das correspondentes notas taquigráficas, ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o acerca da inexistência de AVCB nas unidades de ensino e saúde,

devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a adoção de providências regularizadoras, em especial as noticiadas para a melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M, bem como em relação à ausência de AVCB nas unidades de ensino e saúde.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 19 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LJR9-EIS0-7Q2M-3130